



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
CASA VERDE
CACHOEIRINHA
LIMÃO**

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

01/SUB-CV/2026

CONTRATANTE (UASG)

SUBPREFEITURA Casa Verde/ Limão/Cachoeirinha (925069)

OBJETO

Pedra Britada I

DATA DA SESSÃO

06/03/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 8:00 h até 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Torna-se público que a Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha/Limão, com sede na Av. Ordem e Progresso, 1.001, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.563.306/0001-70, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

- Havendo divergência entre o produto descrito em Catmat e o informado no termo de referência, vale o informado neste termo.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*.

OBJETO:

Aquisição de PEDRA BRITADA I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	PEDRA BRITADA LIMPA I	M ³	200

DESCRIÇÃO: Britas são pedras fragmentadas mecanicamente em diversos tamanhos. A classificação é de acordo com seu diâmetro: Pedra 01 - diâmetro de até 19,00 mm. Utilizada em prédios, colunas, vigas, pontes, lajes, usinas de concreto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.
2. O desgaste por abrasão "Los Angeles", conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).
3. A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação à fração retida na mesma peneira.
4. A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).
5. A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria

orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

6. Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,76 mm não deverão apresentar perda superior a 15% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (Método DNER - ME 89 - 94).
7. Equivalente da areia: maior ou igual a 55%;
8. O índice de suporte Califórnia (ISC) para brita corrida, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. Os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas, na quantidade mínima de 10 (m³) metros cúbicos;
2. Para efeito de controle de entrega do material, deverá ser adotada a seguinte tabela como índice de referência (conversão volume/ massa).

Índice de referência (t/m³)

Descrição do Material: Pedra 1

Fator Conversão: 1,4

Exemplo: 1 m³ de pedra 1 = 1,4 toneladas.

3. A umidade máxima admissível para os materiais, no ato da entrega, deverá ser de:
 - 3.1. Brita: menor ou igual a 1,0% (um por cento).
 - 3.2. Fica facultado à Unidade Requisitante o recebimento de materiais que não possuem umidade dentro do exigido no item 3.1.
4. O peso por eixo rodoviário das unidades de transporte deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.
5. O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas na legislação vigente.

A empresa vencedora devesse possuir em seu cartão CNPJ ou contrato/Estatuto Social, objeto social compatível com o escopo desta dispensa de licitação.

Fica facultado à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha o direito de proceder à devolução do produto entregue fora da especificação exigida ou com defeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega ou quando da apresentação do defeito.

A reposição do produto deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a devolução, sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de aplicação de multa, conforme condições de contratação praticadas.

Os materiais reprovados ou entregues indevidamente, deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo máximo de 30 dias corridos, caso contrário, os mesmos serão destinados para outros fins a critério da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha.

A participação no presente certame implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

A Proposta deverá conter:

VIDE ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 16:00 hs

Observações:

Após o encerramento da dispensa eletrônica:

A licitante que apresentar a melhor oferta terá o prazo de 02 (duas) horas após a convocação para a formalização de sua proposta (ANEXO I), sob pena de desclassificação, que deverá ser encaminhada em campo próprio, acompanhada da respectiva documentação da empresa.

A empresa Vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo devidamente atualizados:

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

- e) Irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);
- f) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

2 – Documentação exigida para habilitação:

- Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada”)
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão de Tributos Municipais (Mobiliário) / Na hipótese em que a licitante não estiver cadastrada como contribuinte neste Município, em substituição ao documento descrito deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada
- Regularidade perante a justiça do trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra
- Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável (ANEXO II)
- Declaração que nada deve ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em relação às taxas de TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – O fornecedor selecionado que não estiver sediado no Município de São Paulo deverá encaminhar declaração atestando que a empresa nada deve referente a tributos mobiliários ao Município de São Paulo (ANEXO III), juntamente com a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS expedida pelo município onde a empresa está sediada
- Declaração de procedência legal dos produtos minerários (ANEXO IV)
- Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, durante o período licitatório, Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens (PEDRAS BRITADAS I), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência; O(s) atestado(s) deverá (ao) conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos e estar acompanhada dos documentos, tais como, contratos, nota de empenho ou nota fiscal, que comprovam o efetivo fornecimento, para fins de possibilitar possíveis diligências.

Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 da mesma Lei.

Pagamento:

- Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;
- Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020;
- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”;
- No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor;
- Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento;
- Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização;
- A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões;
- Os documentos de cobrança deveram ser emitidos em conformidade com as regras de retenção de **IR** previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 determinados pela Instrução Normativa n.º 2.145/2023 (IR) e demais legislações vigentes.

E-mail para contato: thiagowsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3855-3851 / 3855-3815

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/SUB-CV/2026

PROCESSO SEI Nº: 6033.2026/0000074-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de Pedras Britadas limpas nº 01 à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer os
materiais, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITADA LIMPA I	M ³	200	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total: R\$(.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega do material objeto do pedido é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.
02. Informar os dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil
Agência: _____-_
Conta Corrente: _____-__

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. . Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser **original e em papel timbrado da empresa** e deverá observar os termos do Decreto Municipal nº 56.475/15

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/SUB-CV/2026

PROCESSO SEI N°: 6033.2026/0000074-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de Pedras Britadas limpas n° 01 à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT.

A empresa _____, com sede na _____, n° _____, C.N.P.J. n° _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do código penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 56.475/15, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração devera ser **original e em papel timbrado da empresa** e deverá observar os termos do Decreto Municipal n° 56.475/15

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMSP

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/SUB-CV/2026

PROCESSO SEI Nº: 6033.2026/0000074-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de Pedras Britadas limpas nº 01 à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT.

A
empresa _____ CN
PJ nº _____ com sede à
_____, por
seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo.**

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS MINERÁRIOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/SUB-CV/2026

PROCESSO SEI Nº: 6033.2026/0000074-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de Pedras Britadas limpas nº 01 à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/2007, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório supra mencionado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto da referida licitação, somente serão fornecidos produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(Local e data)

Nome:

CPF:

Cargo/Função: